

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024, QUE FAZEM O COREN-ES E A EMPRESA ACERTA ECO EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.116, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o nº 08.332.733/0001-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Sr. Wilton José Patrício**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.155.117-XX, portador do RG nº XX.XXX-X PMES, nomeado pela Decisão Coren nº 001/2024, e a empresa **ACERTA ECO EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.160.124/0001-90, sediada na Rua Archimedes, nº 34 – Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.165-080, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Claudomiro Pio de Oliveira Junior**, inscrito do CPF nº XXX.012.992-XX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX SSP/RO, tendo em vista o que consta no Processo nº **331/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização da sede e das subseções do Coren-ES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se às especificações descritas no Termo de Referência, cuja cópia segue em anexo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização da sede do Coren-ES, 888,90 m².	02 aplicações	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
2	Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização da Subseção do Coren-ES em Cachoeiro de Itapemirim, 41 m².	02 aplicações	R\$ 390,00	R\$ 780,00
3	Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização da Subseção do Coren-ES em Colatina, 50 m².	02 aplicações	R\$ 390,00	R\$ 780,00
4	Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização da Subseção	02 aplicações	R\$ 390,00	R\$ 780,00

Handwritten signatures and initials on the right margin.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

	do Coren-ES em Linhares, 27 m ² .			
5	Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização da Subseção do Coren-ES em Linhares, 28,30 m ² .	02 aplicações	R\$ 390,00	R\$ 780,00
TOTAL				R\$ 4.314,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 31/01/2024 e encerramento em 30/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.314,00** (quatro mil e trezentos e quatorze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente entregues e aceitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-ES, para o exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Não haverá reajuste de preços do valor contratual.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A contratada deverá observar as especificações descritas no Termo de Referência e fornecer um prazo de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.3. A fiscalização referente à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

17.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Vitória/ES, 16 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente – Coren-ES

Douglas Lirio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES

Robson Luiz D'Andrea
Procurador-Geral – Coren/ES



Documento assinado digitalmente
CLAUDOMIRO PIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 17/01/2024 13:35:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTRATADA – ACERTA ECO EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA
CNPJ sob o nº. 27.160.124/0001-90

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Mota de Oliveira Ruela
CPF: XXX.826.327-XX

Nayara Miranda Alves Vieira Zacché
CPF: XXX.011.587-XX

